



I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O COMAFEN E HF GESTÃO PÚBLICA LTDA

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, ASSOCIAÇÃO PÚBLICA**, de direito público e natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Francisco Antônio Boni, e de outro lado **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.402.787/0001-05, com sede na Rua José Bendo, 1572 na cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do prazo e do valor do **Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2019**, celebrado, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2019, celebrado entre o COMAFEN e a empresa HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E DO VALOR

O Presente contrato será prorrogado por 24 meses, tendo como início a data de 19/07/2021 com término na data de 18/07/2023.

O valor anteriormente pactuado (R\$ 60.100,00) será reajustado via INPC (7,59%), nos termos do pedido realizado, bem como nos termos da cláusula sexta do contrato de prestação de serviços nº 02/2019.

Assim, nos termos do artigo 65 inciso I *alínea b* da Lei Geral de Licitações, o COMAFEN pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços a quantia de R\$ **64.661,59 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços originalmente celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste. E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Loanda, 14/07/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Presidente

HF GESTÃO PÚBLICA
Representante Legal





I - TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FLUÍDO ARLA

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, ASSOCIAÇÃO PÚBLICA**, de direito público e natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Francisco Antônio Boni**, portador do RG nº 6.008.066-6 SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 030.415.519-50, e de outro lado a Empresa **S M TORREZAN CONVENIÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Gustavo Brigagão nº 1761 - B, Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 21.686.267/0001-54, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de realinhamento de preços do item 10 da **Ata de registro de preços nº06/2020**, celebrado, e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Com fundamento no artigo 17 do Decreto nº 7892/2013, o presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do item 10 (Fluído Arla) Ata de Registro de Preços nº 06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS



O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do preço do Fluido Arla, Item 10 da Ata de Registro de Preços nº 06/2020.

Conforme documentos anexos o preço do Fluido Arla sofreu aumento de preço em sua compra, com majoração no valor de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) por litro.

Assim, o valor anteriormente ajustado (R\$ 2,64), será realinhado, passando a ser de R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos) por litro.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 06/2020, originalmente celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste. Revogam-se as disposições em contrário.

E por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Loanda, 16/07/2021.

Francisco Antônio Boni

Presidente

**S M TORREZAN CONVENIÊNCIA
LTDA**